



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Presidência

ATO DO PRESIDENTE Nº 078 , DE 2001

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Resolução nº 167 e 169, de 2000 e ainda, o Ato do Presidente nº 074, de 05 de fevereiro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Dar conhecimento aos Senhores Parlamentares do número de lugares que cada Partido ou Bloco tem direito, na forma do anexo I.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 06 de fevereiro de 2001.


Deputado GIM ARGELLO
Presidente



ANEXO I
Número de Lugares de Partidos e Blocos

Partido/Bloco	quociente	inteiro	fração	nº membro
BMDBC*	1.875	01	0.875	02
BSCD*	1.250	01	0.250	01
PT*	1.041	01	0.041	01
EPD*	0.833	00	0.833	01

Legenda *:BMDBC = Bloco do Movimento Brasileiro Cristão
BSCD = Bloco Social Democrata
PT = Partido dos Trabalhadores
BPD = Bloco Popular Democrático